



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000  
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº174/2015**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Data: 08/06/015 Protocolo dos envelopes até às 09:00 horas abertura: 09h05.**

**Local: Prédio da Prefeitura – Departamento de Licitações.**

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório nº 174/2015**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2015**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar a execução das rotatórias da UNC, Herkon e Futuragro, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.1.1 O objeto desta licitação não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 66.707,22** (sessenta e seis mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos).

1.1.2 Participam da presente licitação as empresas pessoas Jurídicas legalmente constituídas, **devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** conforme os termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memoriais Descritivos, os quais estão disponíveis no Departamento de Licitações.

### 1.2 Descrição das Obras

LOTE	Descrição	Valor Máximo
01	Construção de rotatórias e lombadas na Avenida Presidente Nereu Ramos no Município de Mafra (em frente da UNC , Herkon e Futuragro), arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo.	<b>R\$ 66.707,22</b>

## 2. DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES :

2.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000  
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

2.1.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

2.1.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo/ Contrato Social do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

2.1.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

2.1.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

2.1.5 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar, na sessão, sobre os atos da Comissão.

**NOTA: Os documentos para credenciamento deverão ser portados em mãos no momento da abertura da sessão.**

2.1.6 A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

**Envelope nº 01 (um) – Documentação**

Identificação da licitante  
Prefeitura Municipal de Mafra  
Processo Licitatório nº 174/2015  
Tomada de Preço nº 003/2015

**Envelope nº 02 (dois) - Proposta**

Identificação da licitante  
Prefeitura Municipal de Mafra  
Processo Licitatório nº 174/2015  
Tomada de Preço nº 003/2015

**2.2.** No envelope nº 01 (um) – deverá conter os seguintes documentos:

2.2.1 Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste edital;

2.2.2 Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo V deste edital.

**2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados em 01 (uma) via atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000  
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) A documentação de habilitação a ser apresentada deve ser original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público, conforme dispões o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

### **2.2.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e quanto à **dívida ativa da União, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011)
- f) Certificado de Registro Cadastral deste Município;

### **2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro da Empresa no CREA ou CAU (pessoa Jurídica);
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços.  
**Obs.:** O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa)
- c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes ao licitado,acompanhado do acervo técnico.



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

d) Atestado de comprovação de visita ao local da obra, **fornecido pelo Engenheiro do Município**. A visita deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil e Arquiteto, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em até **3 (três) dias úteis anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Mafra-SC e/ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

e) Comprovação da origem dos materiais utilizados, mediante termo de compromisso de fornecimento dos mesmos, conforme modelo de declaração do ANEXO III do Edital.

f) Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO IV do Edital.

g) Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

h) 01 (um) Atestado de capacidade técnica do Engenheiro responsável, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes do licitado, acompanhado do acervo técnico.

Observação: “A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);

i) Comprovação de todos os empregados necessários a execução do contrato conforme planilha do anexo IV.

j) Planilha de formação de preços indicando as informações necessárias a execução do contrato no que tange a despesas relacionadas aos empregados, alimentação, gratificações, férias entre outros adicionais previstos em lei ou convenção coletiva – Anexo IV.

k) Indicação quanto acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas a execução dos serviços.

## **2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA:**

**a) As empresas participantes deverão apresentar Caução** na Prefeitura Municipal de Mafra-SC, ao Presidente da Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação**, no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pelo Município de Mafra, mediante



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em **DEPÓSITO BANCÁRIO (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, c/c nº 31.713-6 ) SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, onde a validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e sua devolução está condicionada a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas conforme determinações exigidas pelo MTT.

b) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou **Certidão Simplificada**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3.** Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**2.4. No envelope nº 02 (Dois)** – Deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**2.5 A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.**

**2.6.** O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

**2.7.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

**2.8.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

**2.9** – Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado.

**2.9.1** – O BDI deverá ser expresso em porcentagem.

### **3. DAS OBSERVAÇÕES**

**3.1.** O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido impreterivelmente até o dia anterior ao da abertura da documentação e proposta, com a possibilidade de ser via fax ou email, caso contrário, o licitante será desclassificado.

**3.2.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

**3.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**3.4.** Serão consideradas habilitadas a presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, toda a documentação na forma exigida no edital.

**3.5.** Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

**3.6** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

**3.7.** Nenhum dos documentos e propostas contidas nos envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Para efeito de julgamento será observado:

a) menor preço global para a execução do objeto licitado;





*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

- b) o julgamento será por menor preço global;
- c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;
- d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;
- g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.

**5.1.2. A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

**5.2.** Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.3.** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

**5.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**5.5.** As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

**5.6.** O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.

## **6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações constantes neste edital;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**6.2.** Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do item anterior:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não realização dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivarem dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**6.3.** O atraso decorrente da não prestação dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.





*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br*

**6.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1** - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, I e § 3º, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo aceito via fac-símile, mediante confirmação.

**7.2** - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

## **8 – DA NOTA FISCAL**

**8.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal:

- a) o número da licitação;
- b) o número da ordem de serviço.
- c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

**8.2.** A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **xx/xx/2015.**

Hora: **Até às xx: xx horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

**9.2.** Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **xx/xx/2015.**

Hora: **ÀS xx:xx horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

<b>1250</b>	<b>1301</b>	<b>2</b>	<b>154</b>	<b>449051990000</b>	<b>Outras Obras E Instalac s</b>
-------------	-------------	----------	------------	---------------------	----------------------------------



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000*

*CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro , **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

**11.1** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados.

**11.2** As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e dos contribuições sociais (FGTS) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual nominalmente identificados.

**11.3** A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

**11.4** Previsão de garantia de 5% valor do contrato, com validade de 3 meses após o término vigência contratual, a proponente deverá comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração Municipal.

**11.5** Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor.

**11.6** Retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:** O objeto licitado deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo de acordo com o seguinte:

**13.1** Os serviços contratados deverão iniciar após a autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, **conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos.**

**13.2** o contrato terá validade **até 31 de dezembro de 2015**, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**14 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão executados conforme Projetos e Memorial descritivo.

**14.1** – Os responsáveis técnicos pela fiscalização da obra será a equipe de engenheiros designados.



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000  
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

**14.2** Fica responsável pela fiscalização do andamento da Obra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**15. INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Mafra, no Departamento de Licitações, pelo telefone: (47) 3641-4061/4003, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs.

---

**DÉBORA ROSIERI SCARDANZAN**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Diego Ricardo Krachinski**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a execução das rotatórias da UNC, Herkon e Futuragro, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme segue:

<b>Endereço: - Avenida Presidente Nereu ramos</b>						
<b>Tipo de Intervenção: execução das rotatórias da UNC, Herkon e Futuragro, arcando com fornecimento de material e mão de obra</b>						
<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
				SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29,33	R\$ 3.050,32
85323	01	104	M <sup>2</sup>	Topografia e locação	R\$ 226,67	R\$ 2.040,03
74209/001	02	9	M <sup>2</sup>	Placa da obra 1,50x2,00m		
					TOTAL:	<b>R\$ 5.090,35</b>
				ROTATÓRIA		
73346	03	12	M <sup>3</sup>	Concreto armado para estrutura Fck 20Mpa, incl.armad.,formas, transporte, lançamento, adensamento e cura	R\$ 2.581,67	R\$ 30.980,04
83532	04	35	M <sup>3</sup>	Lombadas concreto (passagem elevada pedestres) – 3 unidades	R\$ 499,33	R\$ 17.476,55
					TOTAL:	R\$ 48.456,59
				COMPLEMENTARES		
9537	05	84,00	M <sup>3</sup>	Limpeza geral da obra	R\$ 156,67	R\$ 13.160,28
					TOTAL:	R\$ 13.160,28
					TOTAL GERAL:	<b>R\$ 66.707,22</b>

**VALOR TOTAL R\$ 66.707,22**

## **MEMORIAL DESCRITIVO – ROTATORIA UNC**

**Localização da intervenção: Avenida Presidente Nereu Ramos – Entrada UNC**

### **1.0 OBJETO:**

Consiste na construção de rotatória e lombadas na avenida Presidente Nereu Ramos no Município de Mafra (Frente da UNC) conforme projetos.

### **2.0 MEMORIAL DESCRITIVO:**

Os trabalhos serão realizados conforme o especificado pelas Normas técnicas e conforme projeto em anexo.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Rotatória**

O projeto e locação das rotatórias seguirá o projeto fornecido pela Prefeitura de Mafra. A alça rotatória será circular e em concreto, e posteriormente completado com terra de boa qualidade pela Prefeitura.

#### **3.2 Lombadas (passagem elevada para pedestres)**

Será feito três passagens elevadas (lombadas) em concreto e seguirá o projeto fornecido pela Prefeitura de Mafra.

### **4.0 COMPLEMENTAÇÃO**

4.1 Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos técnicos aplicáveis a engenharia de pavimentação para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida obra, conforme especificados pelas normas técnicas da ABNT.

4.2 Será feito no decorrer da obra a limpeza semanal e final completa da obra, além de manter permanentemente o local de trabalho sinalizado para o trânsito urbano e de pedestres, evitando assim acidentes.

4.3 A fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que exigirá o cumprimento dos projetos, normas técnicas e especificações.

**Prefeitura Municipal de Mafra**  
**CASSIANO JOSÉ CORRÊA**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 48526-8**  
Matricula 25365-0

**MAFRA, SC 28 DE JANEIRO DE 2015**

**PRAZO E PAMENTOS**

**PRAZO PARA CONCLUSÃO: 1 (UM) MÊS**

**DOS PAGAMENTOS**

**100% NO PRIMEIRO MÊS (30 DIAS)**

**Prefeitura Municipal de Mafra**  
**CASSIANO JOSÉ CORRÊA**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 48526-8**  
Matricula 25365-0



## **MEMORIAL DESCRITIVO – ROTATORIA**

**LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS ( FRENTE A FUTURAGRO E COMERCIO HERKON)**

### **1.0 OBJETO**

Consiste na construção de rotatoria na Avenida Presidente Nereu Ramos no Município de Mafra ( Frente a Futuragro e Comércio Herkon ) conforme projetos.

### **2.0 MEMORIAL DESCRITIVO:**

Os trabalhos serão realizados conforme o especificado pelas Normas técnicas e conforme projeto em anexo.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Rotatória**

O projeto e locação das rotatórias seguira o projeto fornecido pela Prefeitura de Mafra. A alça rotatória será circular e em concreto, e posteriormente completado com terra de boa qualidade pela Prefeitura.

### **4.0 COMPLEMENTAÇÃO**

4.2 Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos técnicos aplicáveis a engenharia de pavimentação para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida obra, conforme especificados pelas normas técnicas da ABNT.

4.2 Será feito no decorrer da obra a limpeza semanal e final completa da obra, além de manter permanentemente o local de trabalho sinalizado para o trânsito urbano e de pedestres, evitando assim acidentes.

4.3 A fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que exigirá o cumprimento dos projetos, normas técnicas e especificações.

**Prefeitura Municipal de Mafra**  
**CASSIANO JOSÉ CORRÊA**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 48526-8**  
Matricula 25365-0

**MAFRA SC 27 DE ABRIL DE 2015**

**PRAZOS E PAGAMENTOS**

**PRAZO PARA CONCLUSÃO: 2 (DOIS) MESES**

**DOS PAGAMENTOS**

**100% NO PRIMEIRO MÊS (30 DIAS)**

**Prefeitura Municipal de Mafra**  
**CASSIANO JOSÉ CORRÊA**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 48526-8**  
Matricula 25365-0

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 174/2015, Tomada de Preço nº 003/2015, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2015**.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS**

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 174/2015 Tomada de Preços 003/2015 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	Engenheiro	Superior	****	****
****	****	Pedreiro	****	****	****
****	****	Servente	****	****	****

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicado a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO  
(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 174/2015, Tomada de Preço n.º 003/2015**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2015**.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)





**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../ 2015.**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ..... representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a execução das rotatórias da UNC, Herkon e Futuragro, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme segue.

<b>LOTE</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	Construção de rotatórias e lombadas na Avenida Presidente Nereu Ramos no Município de Mafra (em frente da UNC , Herkon e Futuragro), arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo.

**BASE DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº **174/2015** na modalidade de Tomada de Preço nº **003/2015**, conforme o parecer jurídico de ..... de ..... de 2015, e demais documentos que integram o processo.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

a) O presente contrato terá validade **até 31/12/2015**, com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito nas plantas e memorial descritivo.

a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, planta e memorial descritivo, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe de engenheiros designados através da portaria nº 1316/13, responsáveis pelos projetos e acompanhamento das obras, bem como o preço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;

b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;

**d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado:**

**- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;**

e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA** - São obrigações da CONTRATADA:

**a) Depositar em conta bancária específica uma caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de garantir a quitação de eventuais ações trabalhistas (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, Conta-corrente nº 31.714-4);**

a.1) A devolução dos valores depositados a título de caução ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses após a conclusão da obra, caso inexistam ações trabalhistas originárias do contrato de execução do objeto do certame, devidamente atualizados, conforme dispões o § 4º, artigo 56 da Lei 8666/93;

a.2) A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

b) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;

c) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;

d) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;

- e) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- h) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- i) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- j) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- k) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.
- m) efetuar as medições registrando em Relatório de Medição ao fim de cada etapa da obra e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;
- n) manter o Diário de Obra sempre atualizado, conforme o Art. 67 § 1º lei 8666/93, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- o) realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via CD ou e-mail;
- p) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.
- q) apresentar no prazo de 48:00 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS de todos os profissionais encarregados na execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total deste contrato é de R\$......sendo R\$...... referente a mão de obra e R\$..... referente a material.

- a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRADADA**, o laudo de vistoria deverá conter o regularidade dos deposito do FGTS, bem como comprovação e registro de todos os profissionais envolvidos na da comprovador mensalmente.

b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco) e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.

c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

d) A emissão das notas fiscais **deverá atender ao cronograma estabelecido nos projetos e memoriais descritivos de cada objeto.**

e) **A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro e Vistoria realizada pelo Engenheiro da CEF, **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

1250– 1301.2054.449051990000 <b>(122)</b>	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano Outras Obras e Instalações
--	---

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Constatado o descumprimento dos direitos trabalhistas pela a regularização imediata após sua notificação poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Publica.

#### **VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº **174/2015** - Tomada de Preço nº **003/2015**.

#### **DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **DA INEXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” da Cláusula:



a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” da cláusula acima sexta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), ..... de .....de **2015**.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Débora Rosieri Scardanzan**  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços  
Públicos

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

**Visto e aprovado pela Procuradora de Legislação e Atos Administrativos**

**Joice Krzesinski  
OAB/SC 35.688**